Ata da 9ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2016/2017 da Embrapa, e os Senhores EDUARDO CAPUTI, BRUNO ALVES DE FREITAS, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, CIDY CÉSAR DO AMARAL, SUSY DARLEN BARROS DA PENHA e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA FILHO, MARCOS VARELA DA COSTA, JULIO AMADO PERES BICCA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA, LUIZ CARLOS BENATO, CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI, WALTTERLENNE ENGLEN FREITAS DE LIMA e JEAN KLEBER DE SOUSA SILVA, representantes do SINPAF, para dar continuidade às discussões da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINPAF, conforme a seguir: A Comissão de Negociação do SINPAF consulta a Comissão da Embrapa se existe uma proposta que contemple reajuste salarial e todas as outras cláusulas econômicas. A Embrapa registra que ainda não obteve índice a ser aplicado para reajuste em cláusulas econômicas. CLÁUSULA 5.11 – SUBSTITUIÇÃO DE OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA: A Embrapa apresenta uma contraproposta com a seguinte redação: "O empregado que for designado para substituir ocupante de cargo em comissão, de função de confiança e de função de supervisão, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias consecutivos, ou não consecutivos dentro do mês, receberá proporcionalmente ao período de substituição remuneração prevista para o cargo ou função objeto da substituição de que trata o item 20 do PCE, respeitado o disposto no subitem 20.1.". A Comissão de Negociação do SINPAF propõe a suspensão para avaliação. CLÁUSULA 4.3 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO: A Embrapa apresenta a seguinte proposta de redação: "A Embrapa, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, enviará a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as) as informações sobre os valores da cobertura do seguro de vida contratado e cópia da apólice de seguros, por e-mail, bem como disponibilizará tais informações na intranet e nas áreas/setores de gestão de pessoas.". A Comissão de Negociação do SINPAF acorda com a nova redação proposta. CLÁUSULA 4.1 – SERVIÇO DE TRANSPORTE: Acordados o *caput* e Parágrafo Primeiro. Parágrafo Segundo: A Embrapa mantém ACT Revisando. Parágrafo Terceiro: Acordado. Parágrafo Quarto: A Embrapa propõe a exclusão. Parágrafos Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono: Acordados. Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro: A Embrapa propõe a exclusão. A Comissão de Negociação do SINPAF reitera a necessidade de manutenção do Parágrafo Quarto, por considerar que em virtude da localização das diferentes Unidades distribuídas no território nacional se faz absolutamente necessário que este serviço permaneça. A Embrapa registra, com relação ao teor de toda a cláusula, que não tem intenção de prejudicar qualquer empregado com a alteração da cláusula, no entanto a cláusula como está atualmente gera grandes transtornos para a gestão da Embrapa. Note-se que a Embrapa não propõe a retirada do benefício, porém apenas modificação da cláusula, com a exclusão do parágrafo quarto, para que o cumprimento do Acordo não se torne inviável para a Empresa. O sistema atual tem elevado custo. A estrutura gera despesas com manutenção e eventual substituição de veículos, além

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica PqEB Av. W3 Norte (Final)
Ed. Sede Caixa Postal 8605 - CEP 70770-901 - Brasília - DF
Tel: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

de implicar na realização de horas extras pelos empregados encarregados de conduzir as linhas. Registre-se, ainda, que o serviço de transporte fornecido pela Embrapa tem se tornado a cada dia mais insustentável para a Empresa. Recentes tentativas de adequação de linhas realizadas pela Embrapa acarretaram em desgastes com os empregados e, inclusive, em casos mais extremos, demandas judiciais. Diante das argumentações feitas, a Comissão de Negociação do SINPAF se obriga a registrar que os pontos apresentados não condizem com a realidade operacional da Empresa, pois o parágrafo quarto trata de atividades em horários e jornadas de trabalho especiais que ocorrem desde o momento de criação da Empresa por força de suas atividades. Ademais, gastos decorrentes da manutenção dos veículos estão incorporados no orçamento anual da Empresa. Note-se que, recentemente, a Empresa incrementou seus gastou em outras atividades que, no entendimento do Sindicato, em nada contribui para a obtenção dos resultados de sua atividade principal. Registra, ainda, que muitos destes deslocamentos feitos com veículos da Empresa são realizados por trabalhadores autorizados, formalmente, a conduzir estes veículos e que chegando a Empresa realizam outras atividades e não estão exercendo no dia a dia a atividade de motorista. A Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta para o Parágrafo Segundo, Décimo e Décimo Primeiro desta Cláusula. A Embrapa solicita recesso, às 15h14min. Retomados os trabalhos às 16h39. A Embrapa registra que realizou reuniões com órgãos externos e superiores com vistas a obtenção de uma proposta exequível para o ACT 2016/2017 e tem enfrentado dificuldades nas negociações, tendo em vista a conjuntura econômica e social do país em que fatores políticos e econômicos tem restringido as margens de negociação da Empresa, em especial: 1) a instabilidade política que exige uma brevidade na tomada de decisões; 2) o corte do orçamento anunciado pelo Governo Federal que se refletiu na Embrapa. Porém, não é de mais ressaltar que os salários estão acima do mercado e que os índices propostos incluem as cláusulas sociais. Assim, sempre mantendo o espírito para uma negociação efetiva das cláusulas apresentadas na pauta de reivindicações, a Embrapa esclarece que apenas propôs a não aceitação de cláusulas novas reivindicadas pelo SINPAF; porém acordou com adequações a realidade da Empresa. Dentro de sua capacidade e de seu esforço de negociação, a Embrapa registra que entrega neste ato, documento formal ao Sindicato em que consolida sua proposta para fins de celebração do Acordo Coletivo. A Embrapa apresenta a especificação da proposta: neste documento é proposta a manutenção das bases do ACT Revisando; adequação na numeração das cláusulas em atendimento ao Sistema Mediador do MTE, o índice de reajuste salarial de 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) para a Cláusula 2.1 – Reajuste Salarial; o índice de reajuste de 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), IPCA de abril/2016, para as seguintes Cláusulas: 3.3 – Auxílio Alimentação/Refeição, ficando estabelecido o benefício em R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos); 3.5 – Auxílio Creche/Pré-Escola/Babá/Escola, ficando estabelecido o benefício em R$ 499,37 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); 3.12 – Auxílio para Filhos ou Dependentes com Deficiência, ficando estabelecido o benefício em R$ 670,07 (seiscentos e setenta reais e sete centavos); 8.9 – Programa de Saúde, Parágrafo Segundo, ficando o valor per capita estabelecido em R$ 168,85 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); Adequação na Cláusula 1.3 – Garantias de Cumprimento do Acordo; no Parágrafo Segundo da Cláusula 3.1 – Antecipação do Décimo Terceiro; Parágrafo Segundo da Cláusula 3.8 – Horas Extras e do Adicional Noturno; Caput, Parágrafos Primeiro, Segundo, Quarto, Sexto, Sétimo e Oitavo da Cláusula 7.4 – Licença para Adoção; Parágrafo Primeiro da Cláusula 8.1 – Comissão Interna de Prevenção a Acidente (CIPA); Parágrafo Primeiro da Cláusula 8.5 – Qualidade de Vida em Campos Experimentais; 8.6 – Promoção da Saúde. Neste contexto, a Embrapa registra a necessidade da proposta, em sua íntegra ser submetida à apreciação dos empregados em assembleia específica para deliberação quanto a sua aceitação ou não. Nessa perspectiva a Embrapa esclarece ainda que em caso de não aceitação da proposta ora apresentada, conforme regras de negociação estabelecidas pelas partes na reunião de 27 de abril de 2016 em que se estabeleceu que "a redação das cláusulas conste na ata de cada reunião realizada,

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica PqEB Av. W3 Norte (Final)
Ed. Sede Caixa Postal 8605 - CEP 70770-901 - Brasília - DF
Tel: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br

sendo válidas apenas para fins de celebração de acordo" ficam retiradas todas as propostas efetuadas durante as negociações, sejam para as cláusulas sociais, sejam para as cláusulas econômicas, já que a decisão sobre os temas será realizada pelo Judiciário. Não havendo concordância com a proposta ora apresentada e estando encerradas as negociações, a não aprovação da proposta pela categoria representará autorização e anuência para o ajuizamento de dissídio coletivo, seja pela Embrapa, seja pelo Sindicato. A Embrapa solicita posicionamento dos empregados por meio do SINPAF sobre a proposta integral ora apresentada pela Empresa até o dia 17 de junho, data em que propõe nova reunião sobre a decisão da categoria. A Comissão de Negociação do SINPAF registra que é absolutamente necessária uma análise do pacote de propostas apresentado pela Embrapa nesta data e que, para tanto, irá se reunir no dia 10 de junho, pela manhã, e trará a resposta às 14h sobre os encaminhamentos que serão dados. Registra, ainda, que não houve o exaurimento das negociações em virtude de que cláusulas apresentadas pelo SINPAF, cite-se o exemplo da Cláusula 6.5 – Compensação de Horas, de extremo interesse para a categoria, sequer foram discutidas em mesa. Diante de tais pendências, não é possível, neste momento, dar o consentimento por parte do Sindicato para a instauração do dissídio coletivo, pois tal medida tem como requisito o exaurimento da negociação, o que ainda não ocorreu. A Embrapa reitera a necessidade de apresentação da proposta, em sua íntegra, à categoria, por ter exaurido todas as possibilidades de negociação. A Comissão de Negociação do SINPAF reitera a necessidade de que amanhã, dia 10, às 14h, ocorra uma nova rodada de negociações. Ao mesmo tempo, deixa claro que a Embrapa não pode pautar à entidade sindical estabelecendo data fixa para a realização de evento sindical (assembleias) por ser um ato de competência única e exclusiva da entidade. A Embrapa registra que apresentou, nesta data, sua proposta final para o Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, não havendo razão para fixar data de nova rodada de negociação, solicitando, mais uma vez, posicionamento dos empregados por meio do SINPAF, sobre a proposta integral ora apresentada pela Empresa até o dia 17 de junho, data em que propõe nova reunião sobre a decisão da categoria. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF

Pela Embrapa

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Parque Estação Biológica PqEB Av. W3 Norte (Final)
Ed. Sede Caixa Postal 8605 - CEP 70770-901 - Brasília - DF
Tel: (61) 3448-4433 - Fax: (61) 3347-1041
www.embrapa.br